



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4101 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.978, DE 16 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.978, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 14. As famílias em situação temporária de vulnerabilidade deverão estar inseridas no CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO), com renda per capita até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Dezembro de 2021.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br